CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 13 de Setembro de 2006
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2006**

**DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO QUANTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente a Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício financeiro de 2007, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá as seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal e encargos sociais;
- Pagamento relativo à aquisição de materiais de consumo;
- Despesas com projeto, planejamento, execução de obras e benfeitorias;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Pagamento de beneficio devido aos dependentes econômicos dos servidores;
- Cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção;
- Pagamento de auxilio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;
- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com aquisição de *Software*;
- Aquisição de jornais, livros, semanários e periódicos;
- Treinamento, reciclagem e especialização ou curso congênere na área publica dos servidores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações especificas e de atos administrativos;
- Pagamento de despesas com reforma e instalação da nova sede da Câmara Municipal.
- Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal – Câmara Mantida;
- Modernização operacional da Câmara – Sistema de Informática implantado.

*(Continuação do Projeto de Resolução nº 002/2006)*

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara, até 15 de setembro de 2006, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 12 de setembro de 2006.

**MESA DIRETORA**

***JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO***
**Presidente da Câmara**

***ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS***
**Vice-Presidente**

***DARLEY JANSEN ESPÍNDULA***
**Secretário**

***MARCOS ADRIANO RAUTA***
**Tesoureiro**

**JUSTIFICATIVA:**

As normas financeiras inserem-se no contexto da coexistência dos objetivos que pretendem atingir, de modo harmonizável. Assim, a despesa deve compatibilizar-se com os objetivos, prioridades e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por conseguinte, sem a conciliação desses elementos não se pode alcançar a filosofia preconizada pelo modelo constitucional vigente, que é a estão fiscal responsável.

Nesse sentido, não obstante o silêncio da Lei Orgânica local, à Câmara Municipal, cabe fixar suas diretrizes a serem incluídas no Projeto da *LDO* do Município, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, pois, não há como falar em orçamento anual sem haver a compatibilização com as demais leis de caráter orçamentário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 12 de Setembro de 2006
PROTOCOLISTA